



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 040/2009**

**PROCESSO Nº 00140.000061/2009-19**

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 280 de 31 de dezembro de 2008, da Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste edital e anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa especializada com vistas a aquisição de louças e cristais, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 15/6/2009

**HORÁRIO:** 9h

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**3. PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3** A participação no pregão, na forma eletrônica, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor global do(s) lote(s)/item(ns).

**5.4** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h do dia 15 de junho de 2009**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**5.5.1** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.

**5.5.2** Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

**5.6** As declarações mencionadas nos **subitens 5.5.1 e 5.5.2** serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.8** Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.9** De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**5.10** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

**5.11** A proposta de preço do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**, após o encerramento da etapa de lances, **no prazo de até 2 horas**, em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

**5.11.1** Especificação clara e completa dos materiais oferecidos, inclusive marca sem conter alternativas de preço, marca, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.11.2** Preços unitário e total dos itens dos Lotes 1 a 7, **(sob pena de desclassificação do lote se houver algum item sem cotação)**, descritos na **Planilha de Composição de Preços** constantes do **Anexo II (Proposta Comercial)**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente o lote único.

**5.11.2.1** Preços unitário e total do(s) item(ns) cotado(s), expresso em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

**5.11.3** Prazo de entrega de até **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

**5.11.4** Prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.11.5** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**5.11.6** Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua

conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**5.11.7** Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

**5.12** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.13** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.14** O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

**5.15** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.16** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.17** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** A partir das **9h** do dia **15/6/2009**, data e horário, previstos no **subitem 2.1**, deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 040/2009**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

## **7. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**7.8** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**7.10** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.11** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.12** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Na análise da proposta de preço será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preço.

**8.3** O julgamento das propostas será pelos critérios de:

**8.3.1 MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços de referência dos itens de cada lote, constante do **subitem 3.1 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**8.3.2 MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços de referência de cada item constante do **subitem 3.1 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**8.4** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.4.1** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.5** Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**a)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

- b)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- c)** a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- d)** não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f)** na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
- g)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 9. AMOSTRAS

**9.1.** Encerrada a fase de lances, o licitante detentor do melhor lance deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, 1 (uma) amostra acabada para cada item, dos lotes 1 a 7, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como comparação com as peças existentes.

**9.2.** As amostras serão avaliadas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme as especificações definidas neste Edital, com emissão de parecer sobre as amostras.

## 10. HABILITAÇÃO

**10.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

**10.2** A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que constitui meio legal de prova

**10.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF serão visualizadas e impressas as Declarações, de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de inexistência e/m seu quadro de pessoal de menores, cadastrados no sistema Comprasnet, o licitante deverá apresentar ainda:

**10.3.1** Declaração de que o licitante vistoriou os materiais existentes nas dependências dos setores requisitantes, os quais para os lotes deverão ser cotados na mesma padronização, considerando modelos, qualidade etc., para certificar-se das condições,

para a correta elaboração de sua proposta, não se admitindo sob nenhuma hipótese alegações posteriores.

**10.3.2** A vistoria deverá ser agendada/realizada conforme segue:

**10.3.2.1** LOTES DE 1 A 4, até o dia **12/6/2009**, pelos telefones (61) 3411-4054 ou 3411-4047, sr David Pimenta Amaral, de segunda à sexta-feira, de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:30h.

**10.3.2.2** LOTES DE 5 A 7, até o dia **12/6/2009**, pelo telefone (61) 3411-2982, srta Juliana Caldas Almeida, de segunda à sexta-feira, de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:30h. Quando da visita será fornecida uma **Declaração de Visita** que fará parte da Documentação de Habilitação, conforme **item 10**.

**10.3.3** Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

**10.3.3.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**10.3.3.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**10.3.3.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.4** O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 10.3.3.1, 10.3.3.2 e 10.3.3.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere os **subitens 9.2 e 9.3**, deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do lote(s)/item(ns) cotado(s)**.

**10.5** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar com o número de CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**10.6** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.7** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**10.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

**10.7.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.8** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema "Comprasnet", juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.11** deste edital, no prazo **de até 2 horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**.

**10.9** A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 040/2009**

**10.10** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.11** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.12** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## **11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**11.1.1** A apresentação de impugnação ao presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto, até às **17h** do dia **9/6/2009**.



**11.1.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

**11.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. RECURSOS**

**12.1** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

**12.2** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

**12.3** Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **13 AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

**13.1** No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

## **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 000947 - ND: 339030**.

## **15. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**15.1** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes neste Edital, em acondicionamento novo e fechado, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento / COPAT, situado na Avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho.

**15.1.1** Os materiais serão analisados no prazo de até 2 (dois) dias úteis por um representante do Palácio da Alvorada e da Coordenação de Subsistência da Presidência da República.

**15.2** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93.

## **16. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de 5 (cinco) dias, para retirar a nota de empenho.

**16.1.1** Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no **subitem 16.1**, ensejar-se-á aplicação da sanção estabelecida na letra “a”, item **19.1**, deste Edital, bem como da regra contida no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**16.2** Até a retirada da nota de empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**16.3** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.

**16.4** Ao licitante vencedor serão aplicadas, quando for o caso, as penalidades previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas neste edital.

## **17. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **17.1 Caberá ao licitante vencedor:**

**17.1.1** Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes neste Edital, em acondicionamento novo e fechado, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento / COPAT, situado na Avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho.

**17.1.2** Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste edital.

**17.1.3** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**17.1.4** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

**17.1.5** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

## **17.2 Caberá à Presidência da República:**

**17.2.1** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.

**17.2.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

**17.2.3** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o recebimento definitivo dos aparelhos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos materiais nos documentos hábeis de cobrança.

**18.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**18.1.2** Para execução do pagamento de que trata os **subitens 18.1** e **18.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**18.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**18.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**18.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**18.3** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**18.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**18.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos ao adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**18.6** O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

**18.7** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**18.8** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o adjudicatário de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 19. SANÇÕES

**19.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

**a)** multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor não retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

**b)** multa de mora no percentual de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

**c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

**d)** multa no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada, neste instrumento e seus anexos; e

**e)** advertência.

**19.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**19.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

**19.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**19.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**19.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos materiais licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**19.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**19.8** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**19.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** A Presidência da República poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**20.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**20.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**20.3** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**20.4** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile.

**20.5** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**20.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.8** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

**20.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que, sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**20.11** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

**20.12** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.13** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala "A", sala 102, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,00 (três reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na

internet por meio dos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.presidencia.gov.br/licitacoes](http://www.presidencia.gov.br/licitacoes).

**20.14** Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Planilha de Composição de Preços.

**20.15** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro, até o dia **8 de junho de 2009**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

**20.16** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**20.17** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 1 de junho de 2009.

**ANTONIO CARLOS NOVAES**  
Pregoeiro - Casa Civil/PR

## ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 040/2009

PROCESSO Nº 00140.000061/2009-19

### Termo de Referência

#### 1. OBJETO

Aquisição de louças e cristais.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** A aquisição tem por objetivo complementar os materiais já existentes, considerando que o material disponível não é suficiente para atender toda a demanda prevista para atendimento dos eventos a serem realizados no Palácio da Alvorada, tendo em vista a reforma do Palácio do Planalto.

**2.2** A demanda compreende as necessidades da Coordenação de Administração de Palácios/Alvorada, cujo material já foi objeto do Processo nº 00140.000245/2007-17, no entanto, a empresa vencedora do certame não fez a entrega do produto, e da Coordenação-Geral de Subsistência, devido à mudança do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Ministros e demais autoridades que poderão despachar no Centro Cultural Banco do Brasil, no Palácio do Buriti e no Anexo do Ministério de Relações Exteriores.

#### 3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CUSTOS

##### 3.1.

LOTE 1					
Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	TAÇA DE CRISTAL 24% CHUMBO 245ML X 20CM(A) PARA ÁGUA Com pé, lapidado a mão, selo ouro, de primeira qualidade.	UN	500	36,68	18.340,00
02	TAÇA DE CRISTAL 24% CHUMBO 175ML X 17CM(A) PARA VINHO BRANCO Com pé, lapidado a mão, selo ouro, de primeira qualidade.	UN	98	35,70	3.498,60
03	TAÇA DE CRISTAL 24% CHUMBO 215ML X 18,5CM(A) PARA VINHO TINTO Com pé, lapidado a mão, selo ouro, de primeira qualidade.	UN	344	34,10	11.730,40
04	TAÇA DE CRISTAL 24% CHUMBO 60ML X 14CM(A) PARA LICOR Com pé, lapidado a mão, selo ouro, de primeira qualidade.	UN	54	32,42	1.750,68
05	COPO DE CRISTAL 24% CHUMBO TIPO ON THE ROCKS 430ML X 10CM(A) PARA UÍSQUE Lapitada a mão, selo ouro, de primeira qualidade.	UN	148	34,51	5.107,48



Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
06	COPO DE CRISTAL 24% CHUMBO 395ML X 13CM(A) PARA CONHAQUE Com pé, selo ouro, de primeira qualidade.	UN	62	34,50	2.139,00
07	COPO DE CRISTAL 24% CHUMBO TIPO LONG DRINK 365ML X 15CM(A) PARA COQUETEL Lapidado a mão, selo ouro, de primeira qualidade.	UN	148	50,01	7.401,48
08	TAÇA DE CRISTAL 24% CHUMBO 150ML X 21CM(A) PARA CHAMPANHE Com pé, lapidado a mão, selo ouro.	UN	344	37,29	12.827,76
09	COPO DE CRISTAL 24% CHUMBO 55ML X 6,4CM(A) PARA APERITIVO Lapidado a mão, selo ouro, de primeira qualidade.	UN	104	27,60	2.870,40
10	COPO MEIO CRISTAL LISO 200ML X 10CM(A) PARA ÁGUA	UN	348	8,32	2.895,36
<b>Valor Global do Lote 1</b>					<b>68.561,16</b>

LOTE 2					
Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PRATO DE PORCELANA BRANCA COM FRISO DOURADO NA BORDA 26CM(D) PARA MESA	UN	600	15,73	9.438,00
02	PRATO DE PORCELANA BRANCA COM FRISO DOURADO NA BORDA 19CM(D) PARA SOBREMESA	UN	500	8,68	4.340,00
<b>Valor Global do Lote 2</b>					<b>13.778,00</b>

LOTE 3					
Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PRATO DE PORCELANA BRANCA DESENHO VERDE "RAMOS DE CAFE" PARA SOBREMESA De 19cm(D), com frisos dourados nas bordas.	UN	180	14,68	2.642,40
02	PRATO DE PORCELANA BRANCA DESENHO VERDE "RAMOS DE CAFÉ" PARA PÃO De 15cm(D), com frisos dourados nas bordas.	UN	100	12,60	1.260,00
03	XÍCARA DE PORCELANA BRANCA COM PIRES DESENHO VERDE "RAMOS DE CAFÉ" PARA CAFÉ De 5cm(D), com frisos dourados nas bordas.	UN	50	16,00	800,00
04	XÍCARA DE PORCELANA BRANCA COM PIRES DESENHO VERDE "RAMOS DE CAFÉ" PARA CHÁ De 8cm(D), com frisos dourados nas bordas.	UN	180	25,00	4.500,00
<b>Valor Global do Lote 3</b>					<b>9.202,40</b>

LOTE 4					
Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PRATO DE PORCELANA BRANCA DESENHO DOURADO "COLUNAS DO ALVORADA" RASO PARA MESA De 26cm(D), com frisos dourados nas bordas.	UN	444	27,90	12.387,60
02	PRATO DE PORCELANA BRANCA DESENHO DOURADO "COLUNAS DO ALVORADA" PARA SOBREMESA De 19cm(D), com frisos dourados nas bordas.	UN	344	10,25	3.526,00
03	PRATO DE PORCELANA BRANCA DESENHO DOURADO "COLUNAS DO ALVORADA" RASO PARA PÃO De 15cm(D), com frisos dourados nas bordas.	UN	324	13,20	4276,80
04	XÍCARA DE PORCELANA BRANCA COM PIRES DESENHO DOURADO "COLUNAS DO ALVORADA" PARA CAFÉ De 5cm(D), com frisos dourados nas bordas.	UN	324	16,00	5.184,00
05	XÍCARA DE PORCELANA BRANCA COM PIRES DESENHO DOURADO "COLUNAS DO ALVORADA" PARA CHÁ De 8cm(D), com frisos dourados nas bordas.	UN	240	24,48	5.875,20
<b>Valor Global do Lote 4</b>					<b>31.249,60</b>

LOTE 5					
Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PRATO DE PORCELANA BRANCA TIPO TETRA-QUADRADO 17CM(D) DIAGONAL PARA PÃO Porcelana fina de alta resistência, borda texturizada em alto relevo, queimada a 1.400°C. De 1,8cm(A) x 3cm(Borda) x 12cm(Fundo).	UN	18	7,90	142,20
02	PRATO DE PORCELANA BRANCA TIPO TETRA-QUADRADO 23CM(D) DIAGONAL PARA SOBREMESA Porcelana fina de alta resistência, borda texturizada em alto relevo, queimada a 1.400°C. De 2cm(A) x 3cm(Borda) x 18cm(Fundo).	UN	18	8,20	147,60
03	PRATO DE PORCELANA BRANCA TIPO TETRA-QUADRADO 31CM(D) DIAGONAL PARA MESA Porcelana fina de alta resistência, borda texturizada em alto relevo, queimada a 1.400°C. De 2,8cm(A) x 3,3cm(Borda) x 23cm(Fundo).	UN	18	16,90	304,20
04	XÍCARA DE PORCELANA BRANCA TIPO ITAMARATY 300ML PARA CONSUMÊ Porcelana fina de alta resistência, queimada a 1.400°C. De 11cm(D) diagonal x 6,5cm(A) x 15cm(Distância entre asas).	UN	18	14,80	266,40

Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
05	PIRES DE PORCELANA BRANCA TIPO ITAMARATY 17CM(D) PARA XÍCARA DE CONSUMÊ Porcelana fina de alta resistência, borda texturizada em alto relevo, queimada a 1.400°C. De 2cm(A) x 4,8cm(Borda) x 7,3cm(Fundo).	UN	18	10,40	187,20
06	XÍCARA DE PORCELANA BRANCA TIPO TETRA-QUADRADO 210ML PARA CHÁ Porcelana fina de alta resistência, queimada a 1.400°C. De 8,5cm(D) diagonal x 6,5cm(A) x 10,5cm (Distância entre asas).	UN	18	9,60	172,80
07	PIRES DE PORCELANA BRANCA TIPO TETRA-QUADRADO 17CM(D) DIAGONAL PARA XÍCARA DE CHÁ Porcelana fina de alta resistência, borda texturizada em alto relevo, queimada a 1.400°C. De 1,8cm(A) x 5cm(Borda) x 5,2cm(Fundo).	UN	18	7,80	140,40
08	XÍCARA DE PORCELANA BRANCA TIPO TETRA-QUADRADO 75ML PARA CAFÉ Porcelana fina de alta resistência, queimada a 1.400°C. De 5,2cm(D) diagonal x 6cm(A) x 7,2cm (Distância entre asas).	UN	18	6,90	124,20
09	PIRES DE PORCELANA BRANCA TIPO TETRA-QUADRADO 14CM(D) DIAGONAL PARA XÍCARA DE CAFÉ Porcelana fina de alta resistência, borda texturizada em alto relevo, queimada a 1.400°C. De 1,7cm(A) x 3,5cm(Borda) x 3,5cm(Fundo).	UN	18	5,30	95,40
<b>Valor Global do Lote 5</b>					<b>1.580,40</b>

LOTE 6					
Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	COLHER DE AÇO INOX 18/10 1ª LINHA PARA MESA De 20,2cm(C) x 3,5mm(E), aproximadamente, tipo modelo Classic - Tramontina ou similar.	UN	18	13,74	247,32
02	GARFO DE AÇO INOX 18/10 1ª LINHA PARA MESA De 20,2cm(C) x 3,5mm(E), aproximadamente, tipo modelo Classic - Tramontina ou similar.	UN	18	13,74	247,32
03	FACA DE AÇO INOX 18/10 1ª LINHA PARA MESA De 24,5cm(C) x 10mm(E) do cabo, aproximadamente, tipo modelo Classic - Tramontina ou similar.	UN	18	28,30	509,40
04	COLHER DE AÇO INOX 18/10 1ª LINHA PARA SOBREMESA De 18,2cm(C) x 3mm(E), aproximadamente, tipo modelo Classic - Tramontina ou similar.	UN	18	12,00	216,00
05	GARFO DE AÇO INOX 18/10 1ª LINHA PARA SOBREMESA De 18,2cm(C) x 3mm(E), aproximadamente, tipo modelo Classic - Tramontina ou similar.	UN	18	12,00	216,00
06	FACA DE AÇO INOX 18/10 1ª LINHA PARA SOBREMESA De 18,2cm(C) x 8mm(E) do cabo, aproximadamente, tipo modelo Classic - Tramontina ou similar.	UN	18	27,30	491,40

Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
07	COLHER DE AÇO INOX 18/10 1ª LINHA PARA CHÁ De 14,2cm(C) x 2,5mm(E), aproximadamente, tipo modelo Classic - Tramontina ou similar.	UN	18	8,55	153,90
08	COLHER DE AÇO INOX 18/10 1ª LINHA PARA CAFÉ De 11,2cm(C) x 3mm(E), aproximadamente, tipo modelo Classic - Tramontina ou similar.	UN	18	7,82	140,76
09	GARFO DE AÇO INOX 18/10 1ª LINHA PARA PEIXE De 20,2cm(C) x 3mm(E), aproximadamente, tipo modelo Classic - Tramontina ou similar.	UN	18	13,74	247,32
10	FACA DE AÇO INOX 18/10 1ª LINHA PARA PEIXE De 21,3cm(C) x 3mm(E) do cabo, aproximadamente, tipo modelo Classic - Tramontina ou similar.	UN	18	19,29	347,22
<b>Valor Global do Lote 6</b>					<b>2.816,64</b>

LOTE 7					
Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	TAÇA BURGUNDY DE CRISTAL GLASS SEM CHUMBO 660ML De 9,4cm(D) x 22,35cm(A). Alta resistência a quebras, com brilho e translucidez, de primeira qualidade.	UN	18	19,29	347,22
02	TAÇA DE CRISTAL GLASS SEM CHUMBO 290ML PARA VINHO BRANCO De 7,5cm(D) x 19cm(A). Alta resistência a quebras, com brilho e translucidez, de primeira qualidade.	UN	18	12,69	228,42
03	TAÇA DE CRISTAL GLASS SEM CHUMBO 200ML PARA CHAMPAGNE De 6,8cm(D) x 21,2cm(A). Alta resistência a quebras, com brilho e translucidez, de primeira qualidade.	UN	18	12,74	229,32
04	TAÇA DE CRISTAL GLASS SEM CHUMBO TIPO BORDEAUX 540ML PARA VINHO De 9cm(D) x 21,2cm(A). Alta resistência a quebras, com brilho e translucidez, de primeira qualidade.	UN	18	14,69	264,42
05	COPO DE CRISTAL GLASS SEM CHUMBO TIPO LONG DRINK 350ML PARA COQUETEL De 6,5cm(D) x 14,4cm(A). Alta resistência a quebras, com brilho e translucidez, de primeira qualidade.	UN	18	7,82	140,76
06	COPO DE CRISTAL GLASS SEM CHUMBO TIPO ON THE ROCKS 320ML PARA WHISKY De 8cm(D) x 9,4cm(A). Alta resistência a quebras, com brilho e translucidez, de primeira qualidade.	UN	18	8,09	145,62
07	TAÇA DE CRISTAL GLASS SEM CHUMBO 30ML PARA LICOR De 3,9cm(D) x 10,5cm(A). Alta resistência a quebras, com brilho e translucidez, de primeira qualidade.	UN	18	8,41	151,38
<b>Valor Global do Lote 7</b>					<b>1.507,14</b>

Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	BALDE DE AÇO INOX 18/10 DE 4,5LI PARA CHAMPAGNE De 22,2cm(D) x 17cm(A).	UN	1	86,87	86,87
02	BALDE DE AÇO INOX 18/10 DE 1,5LI PARA GELO Térmico e com tampa, de 13cm(D) x 19cm(A).	UN	1	99,99	99,99
03	PEGADOR DE AÇO INOX 18/10 DE 17,5CM(C) PARA GELO	UN	1	5,90	5,90
04	PEGADOR DE AÇO INOX 18/10 TIPO TESOURA 25CM(C) PARA SERVIÇO	UN	1	29,80	29,80
05	CESTA DE POLY-RATTAN RETANGULAR MULTIUSO À prova de quebra e ressecamento. De 46cm(C) x 32cm(L) x 8cm(A).	UN	2	28,00	56,00
06	CESTA DE POLY-RATTAN OVAL MULTIUSO À prova de quebra e ressecamento. De 38cm(C) x 15cm(L) x 8cm(A).	UN	2	14,49	28,98
07	SALADEIRA DE VIDRO COM FRISOS 42CM(D) X 12,5CM(A)	UN	2	67,29	134,58
08	PRATO DE PORCELANA BRANCA 1ª LINHA 25CM(D) Redondo com três divisões de 3,3cm(A).	UN	1	39,00	39,00
09	PRATO DE PORCELANA BRANCA 1ª LINHA 31CM(D) Redondo com cinco divisões de 2,8cm(A).	UN	1	66,00	66,00
10	MANTEIGUEIRA DE PORCELANA BRANCA 1ª LINHA De 10,5cm(D) x 7,5cm(A). Com base e tampa.	UN	4	11,45	45,80
11	AQUECEDOR (RECHAUD) EM PRATA Com panela banho-maria, concha e um aquecedor	UN	2	1.711,61	3.423,22
12	FAÇA DE AÇO INOX 8" PARA PÃO Lâmina serrilhada, cabo com ação antimicrobiana em polipropileno branco. De 20,1cm(C) da lâmina x 34,7cm(C) total.	UN	1	18,79	18,79
13	CONCHA DE AÇO INOX 60ML X 30CM(C) COM BICO PARA BUFFET Com cabo anatômico.	UN	2	17,45	34,90
14	CONCHA DE AÇO INOX 118ML X 30CM(C) PARA BUFFET Com cabo anatômico.	UN	2	18,70	37,40
15	GARFO DE AÇO INOX 28,5CM(C) PARA BUFFET Com cabo anatômico.	UN	2	15,45	30,90
16	ESPÁTULA DE AÇO INOX 36CM(C) PARA BUFFET Perfurada, com cabo anatômico.	UN	2	14,85	29,70
17	COLHER DE AÇO INOX 30,5CM(C) PARA BUFFET Com cabo anatômico.	UN	3	13,35	40,05
18	COLHER DE AÇO INOX 30,5CM(C) PERFURADA PARA BUFFET Com cabo anatômico.	UN	2	17,45	34,90
19	COLHER DE AÇO INOX 30,3CM(C) DE SALADA PARA BUFFET Com cabo anatômico.	UN	2	16,60	33,20
20	PLACA DE POLITILENO COR BRANCA PARA CORTE De 50cm(L) x 30cm(A) x 1,5cm(E)	UN	1	37,26	37,26
21	FAÇA DE AÇO INOX 8" PARA CARNE Econômica ultracorte de 32,8cm(A).	UN	2	15,90	31,80
<b>Valor Total (itens 1 a 21)</b>					<b>4.345,04</b>
<b>Valor Total Geral</b>					<b>133.040,38</b>

**3.2** O valor das despesas com vistas à aquisição do material pretendido está estimado em **R\$ 133.040,38**.

#### **4. PRAZO, CONDIÇÃO DE ENTREGA E LOCAL**

**4.1** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, em acondicionamento novo e fechado, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento / COPAT, situado na Avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho.

**4.2** Na hipótese de constatação de anomalias o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

**4.3** Os materiais serão analisados no prazo de até 2 (dois) dias úteis por um representante do Palácio da Alvorada e da Coordenação de Subsistência da Presidência da República.

#### **5. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA**

**5.1** Somente será permitido material novo, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, ou de qualidade duvidosa.

**5.2** A licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

#### **6. RESPONSABILIDADES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**6.1** A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

**6.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

**6.3** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.

**6.4** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **7. SANÇÕES**

**7.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor não retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) Multa de mora no percentual de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) Multa no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da parcela que der causa, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada, neste instrumento e seus anexos; e

e) Advertência.

**7.2** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**7.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

**7.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**7.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**7.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a aquisição, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta dispensa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos materiais licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

**7.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**7.8** As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

Brasília-DF, 14 de maio de 2009.

Mauro Augusto da Silva

Gerente de Suprimento/COPAS

---

José Henrique Oliveira de Souza  
Assessor Especial Gabinete-Adjunto  
de Gestão e Atendimento – GP/PR

---

Ana Helena Sampaio Maluf  
Coordenadora-Geral de Subsistência

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 040/2009**

**PROCESSO Nº 00140.000061/2009-19**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS  
(Proposta Comercial)**

**Referência: Pregão nº 040/2009**

**Data de Abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2009**

<b>LOTE 1</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>U. F.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	TAÇA DE CRISTAL 24% CHUMBO 245ML X 20CM(A) PARA ÁGUA Com pé, lapidado a mão, selo ouro, de primeira qualidade.	UN	500			
02	TAÇA DE CRISTAL 24% CHUMBO 175ML X 17CM(A) PARA VINHO BRANCO Com pé, lapidado a mão, selo ouro, de primeira qualidade.	UN	98			
03	TAÇA DE CRISTAL 24% CHUMBO 215ML X 18,5CM(A) PARA VINHO TINTO Com pé, lapidado a mão, selo ouro, de primeira qualidade.	UN	344			
04	TAÇA DE CRISTAL 24% CHUMBO 60ML X 14CM(A) PARA LICOR Com pé, lapidado a mão, selo ouro, de primeira qualidade.	UN	54			
05	COPO DE CRISTAL 24% CHUMBO TIPO ON THE ROCKS 430ML X 10CM(A) PARA UÍSQUE Lapidada a mão, selo ouro, de primeira qualidade.	UN	148			
06	COPO DE CRISTAL 24% CHUMBO 395ML X 13CM(A) PARA CONHAQUE Com pé, selo ouro, de primeira qualidade.	UN	62			
07	COPO DE CRISTAL 24% CHUMBO TIPO LONG DRINK 365ML X 15CM(A) PARA COQUETEL Lapidado a mão, selo ouro, de primeira qualidade.	UN	148			
08	TAÇA DE CRISTAL 24% CHUMBO 150ML X 21CM(A) PARA CHAMPANHE Com pé, lapidado a mão, selo ouro.	UN	344			
09	COPO DE CRISTAL 24% CHUMBO 55ML X 6,4CM(A) PARA APERITIVO Lapidado a mão, selo ouro, de primeira qualidade.	UN	104			
10	COPO MEIO CRISTAL LISO 200ML X 10CM(A) PARA ÁGUA	UN	348			
<b>Valor Global do Lote 1</b>						



LOTE 2						
Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PRATO DE PORCELANA BRANCA COM FRISO DOURADO NA BORDA 26CM(D) PARA MESA	UN	600			
02	PRATO DE PORCELANA BRANCA COM FRISO DOURADO NA BORDA 19CM(D) PARA SOBREMESA	UN	500			
<b>Valor Global do Lote 2</b>						

LOTE 3						
Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PRATO DE PORCELANA BRANCA DESENHO VERDE "RAMOS DE CAFE" PARA SOBREMESA De 19cm(D), com frisos dourados nas bordas.	UN	180			
02	PRATO DE PORCELANA BRANCA DESENHO VERDE "RAMOS DE CAFÉ" PARA PÃO De 15cm(D), com frisos dourados nas bordas.	UN	100			
03	XÍCARA DE PORCELANA BRANCA COM PIRES DESENHO VERDE "RAMOS DE CAFÉ" PARA CAFÉ De 5cm(D), com frisos dourados nas bordas.	UN	50			
04	XÍCARA DE PORCELANA BRANCA COM PIRES DESENHO VERDE "RAMOS DE CAFÉ" PARA CHÁ De 8cm(D), com frisos dourados nas bordas.	UN	180			
<b>Valor Global do Lote 3</b>						

LOTE 4						
Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PRATO DE PORCELANA BRANCA DESENHO DOURADO "COLUNAS DO ALVORADA" RASO PARA MESA De 26cm(D), com frisos dourados nas bordas.	UN	444			
02	PRATO DE PORCELANA BRANCA DESENHO DOURADO "COLUNAS DO ALVORADA" PARA SOBREMESA De 19cm(D), com frisos dourados nas bordas.	UN	344			
03	PRATO DE PORCELANA BRANCA DESENHO DOURADO "COLUNAS DO ALVORADA" RASO PARA PÃO De 15cm(D), com frisos dourados nas bordas.	UN	324			
04	XÍCARA DE PORCELANA BRANCA COM PIRES DESENHO DOURADO "COLUNAS DO ALVORADA" PARA CAFÉ De 5cm(D), com frisos dourados nas bordas.	UN	324			

Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
05	XÍCARA DE PORCELANA BRANCA COM PIRES DESENHO DOURADO "COLUNAS DO ALVORADA" PARA CHÁ De 8cm(D), com frisos dourados nas bordas.	UN	240			
<b>Valor Global do Lote 4</b>						

<b>LOTE 5</b>						
Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PRATO DE PORCELANA BRANCA TIPO TETRA-QUADRADO 17CM(D) DIAGONAL PARA PÃO Porcelana fina de alta resistência, borda texturizada em alto relevo, queimada a 1.400°C. De 1,8cm(A) x 3cm(Borda) x 12cm(Fundo).	UN	18			
02	PRATO DE PORCELANA BRANCA TIPO TETRA-QUADRADO 23CM(D) DIAGONAL PARA SOBREMESA Porcelana fina de alta resistência, borda texturizada em alto relevo, queimada a 1.400°C. De 2cm(A) x 3cm(Borda) x 18cm(Fundo).	UN	18			
03	PRATO DE PORCELANA BRANCA TIPO TETRA-QUADRADO 31CM(D) DIAGONAL PARA MESA Porcelana fina de alta resistência, borda texturizada em alto relevo, queimada a 1.400°C. De 2,8cm(A) x 3,3cm(Borda) x 23cm(Fundo).	UN	18			
04	XÍCARA DE PORCELANA BRANCA TIPO ITAMARATY 300ML PARA CONSUMÊ Porcelana fina de alta resistência, queimada a 1.400°C. De 11cm(D) diagonal x 6,5cm(A) x 15cm(Distância entre asas).	UN	18			
05	PIRES DE PORCELANA BRANCA TIPO ITAMARATY 17CM(D) PARA XÍCARA DE CONSUMÊ Porcelana fina de alta resistência, borda texturizada em alto relevo, queimada a 1.400°C. De 2cm(A) x 4,8cm(Borda) x 7,3cm(Fundo).	UN	18			
06	XÍCARA DE PORCELANA BRANCA TIPO TETRA-QUADRADO 210ML PARA CHÁ Porcelana fina de alta resistência, queimada a 1.400°C. De 8,5cm(D) diagonal x 6,5cm(A) x 10,5cm(Distância entre asas).	UN	18			
07	PIRES DE PORCELANA BRANCA TIPO TETRA-QUADRADO 17CM(D) DIAGONAL PARA XÍCARA DE CHÁ Porcelana fina de alta resistência, borda texturizada em alto relevo, queimada a 1.400°C. De 1,8cm(A) x 5cm(Borda) x 5,2cm(Fundo).	UN	18			

Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
08	XÍCARA DE PORCELANA BRANCA TIPO TETRA-QUADRADO 75ML PARA CAFÉ Porcelana fina de alta resistência, queimada a 1.400°C. De 5,2cm(D) diagonal x 6cm(A) x 7,2cm(Distância entre asas).	UN	18			
09	PIRES DE PORCELANA BRANCA TIPO TETRA-QUADRADO 14CM(D) DIAGONAL PARA XÍCARA DE CAFÉ Porcelana fina de alta resistência, borda texturizada em alto relevo, queimada a 1.400°C. De 1,7cm(A) x 3,5cm(Borda) x 3,5cm(Fundo).	UN	18			
<b>Valor Global do Lote 5</b>						

<b>LOTE 6</b>						
Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	COLHER DE AÇO INOX 18/10 1ª LINHA PARA MESA De 20,2cm(C) x 3,5mm(E), aproximadamente, tipo modelo Classic - Tramontina ou similar.	UN	18			
02	GARFO DE AÇO INOX 18/10 1ª LINHA PARA MESA De 20,2cm(C) x 3,5mm(E), aproximadamente, tipo modelo Classic - Tramontina ou similar.	UN	18			
03	FACA DE AÇO INOX 18/10 1ª LINHA PARA MESA De 24,5cm(C) x 10mm(E) do cabo, aproximadamente, tipo modelo Classic - Tramontina ou similar.	UN	18			
04	COLHER DE AÇO INOX 18/10 1ª LINHA PARA SOBREMESA De 18,2cm(C) x 3mm(E), aproximadamente, tipo modelo Classic - Tramontina ou similar.	UN	18			
05	GARFO DE AÇO INOX 18/10 1ª LINHA PARA SOBREMESA De 18,2cm(C) x 3mm(E), aproximadamente, tipo modelo Classic - Tramontina ou similar.	UN	18			
06	FACA DE AÇO INOX 18/10 1ª LINHA PARA SOBREMESA De 18,2cm(C) x 8mm(E) do cabo, aproximadamente, tipo modelo Classic - Tramontina ou similar.	UN	18			
07	COLHER DE AÇO INOX 18/10 1ª LINHA PARA CHÁ De 14,2cm(C) x 2,5mm(E), aproximadamente, tipo modelo Classic - Tramontina ou similar.	UN	18			
08	COLHER DE AÇO INOX 18/10 1ª LINHA PARA CAFÉ De 11,2cm(C) x 3mm(E), aproximadamente, tipo modelo Classic - Tramontina ou similar.	UN	18			

Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
09	GARFO DE AÇO INOX 18/10 1ª LINHA PARA PEIXE De 20,2cm(C) x 3mm(E), aproximadamente, tipo modelo Classic - Tramontina ou similar.	UN	18			
10	FACA DE AÇO INOX 18/10 1ª LINHA PARA PEIXE De 21,3cm(C) x 3mm(E) do cabo, aproximadamente, tipo modelo Classic - Tramontina ou similar.	UN	18			
<b>Valor Global do Lote 6</b>						

<b>LOTE 7</b>						
Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	TAÇA BURGUNDY DE CRISTAL GLASS SEM CHUMBO 660ML De 9,4cm(D) x 22,35cm(A). Alta resistência a quebras, com brilho e translucidez, de primeira qualidade.	UN	18			
02	TAÇA DE CRISTAL GLASS SEM CHUMBO 290ML PARA VINHO BRANCO De 7,5cm(D) x 19cm(A). Alta resistência a quebras, com brilho e translucidez, de primeira qualidade.	UN	18			
03	TAÇA DE CRISTAL GLASS SEM CHUMBO 200ML PARA CHAMPAGNE De 6,8cm(D) x 21,2cm(A). Alta resistência a quebras, com brilho e translucidez, de primeira qualidade.	UN	18			
04	TAÇA DE CRISTAL GLASS SEM CHUMBO TIPO BORDEAUX 540ML PARA VINHO De 9cm(D) x 21,2cm(A). Alta resistência a quebras, com brilho e translucidez, de primeira qualidade.	UN	18			
05	COPO DE CRISTAL GLASS SEM CHUMBO TIPO LONG DRINK 350ML PARA COQUETEL De 6,5cm(D) x 14,4cm(A). Alta resistência a quebras, com brilho e translucidez, de primeira qualidade.	UN	18			
06	COPO DE CRISTAL GLASS SEM CHUMBO TIPO ON THE ROCKS 320ML PARA WHISKY De 8cm(D) x 9,4cm(A). Alta resistência a quebras, com brilho e translucidez, de primeira qualidade.	UN	18			
07	TAÇA DE CRISTAL GLASS SEM CHUMBO 30ML PARA LICOR De 3,9cm(D) x 10,5cm(A). Alta resistência a quebras, com brilho e translucidez, de primeira qualidade.	UN	18			
<b>Valor Global do Lote 7</b>						

Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	BALDE DE AÇO INOX 18/10 DE 4,5LI PARA CHAMPAGNE De 22,2cm(D) x 17cm(A).	UN	1			
02	BALDE DE AÇO INOX 18/10 DE 1,5LI PARA GELO Térmico e com tampa, de 13cm(D) x 19cm(A).	UN	1			
03	PEGADOR DE AÇO INOX 18/10 DE 17,5CM(C) PARA GELO	UN	1			
04	PEGADOR DE AÇO INOX 18/10 TIPO TESOURA 25CM(C) PARA SERVIÇO	UN	1			
05	CESTA DE POLY-RATTAN RETANGULAR MULTIUSO À prova de quebra e ressecamento. De 46cm(C) x 32cm(L) x 8cm(A).	UN	2			
06	CESTA DE POLY-RATTAN OVAL MULTIUSO À prova de quebra e ressecamento. De 38cm(C) x 15cm(L) x 8cm(A).	UN	2			
07	SALADEIRA DE VIDRO COM FRISOS 42CM(D) X 12,5CM(A)	UN	2			
08	PRATO DE PORCELANA BRANCA 1ª LINHA 25CM(D) Redondo com três divisões de 3,3cm(A).	UN	1			
09	PRATO DE PORCELANA BRANCA 1ª LINHA 31CM(D) Redondo com cinco divisões de 2,8cm(A).	UN	1			
10	MANTEIGUEIRA DE PORCELANA BRANCA 1ª LINHA De 10,5cm(D) x 7,5cm(A). Com base e tampa.	UN	4			
11	AQUECEDOR (RECHAUD) EM PRATA Com panela banho-maria, concha e um aquecedor	UN	2			
12	FAÇA DE AÇO INOX 8" PARA PÃO Lâmina serrilhada, cabo com ação antimicrobiana em polipropileno branco. De 20,1cm(C) da lâmina x 34,7cm(C) total.	UN	1			
13	CONCHA DE AÇO INOX 60ML X 30CM(C) COM BICO PARA BUFFET Com cabo anatômico.	UN	2			
14	CONCHA DE AÇO INOX 118ML X 30CM(C) PARA BUFFET Com cabo anatômico.	UN	2			
15	GARFO DE AÇO INOX 28,5CM(C) PARA BUFFET Com cabo anatômico.	UN	2			
16	ESPÁTULA DE AÇO INOX 36CM(C) PARA BUFFET Perfurada, com cabo anatômico.	UN	2			
17	COLHER DE AÇO INOX 30,5CM(C) PARA BUFFET Com cabo anatômico.	UN	3			
18	COLHER DE AÇO INOX 30,5CM(C) PERFURADA PARA BUFFET Com cabo anatômico.	UN	2			
19	COLHER DE AÇO INOX 30,3CM(C) DE SALADA PARA BUFFET Com cabo anatômico.	UN	2			
20	PLACA DE POLITILENO COR BRANCA PARA CORTE De 50cm(L) x 30cm(A) x 1,5cm(E)	UN	1			

Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
21	FACA DE AÇO INOX 8" PARA CARNE Econômica ultracorte de 32,8cm(A).	UN	2			

### 1. Observações

**1.1** Prazo de validade da proposta de ..... (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

**1.2** Prazo de entrega de até (.....) **dias**, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

### 2 Declaração

**2.1** Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**2.2** Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

### 3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)